

AVISO CONVITE

**Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de Adultos e
Aprendizagem ao Longo da Vida na RAA**

AVISO N.º 08/C06-i05/2023

**M3 - Cursos Pós-Secundários de Curta Duração -
Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)**

19 DE ABRIL DE 2023

1

Índice

1. Âmbito e objetivos	3
2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais.....	3
3. Área geográfica de aplicação	4
4. Despesas elegíveis e valores máximos	4
5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza.....	5
6. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	5
7. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão	5
8. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final.....	6
9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final.....	7
10. Igualdade de oportunidades e de género.....	7
11. Dotação do fundo a conceder no concurso.....	8
12. Proteção de dados.....	8
13. Pontos de contato para informações ao destinatário final	8

1. Âmbito e objetivos

Considerando o disposto no [Regulamento \(UE\) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021](#), que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é publicado o presente Aviso para “Medida C06-i05-RAA-m03 - Cursos Pós-Secundários de Curta Duração”, a qual tem por objetivo aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior, com recurso ao estabelecimento de parceria com a Universidade dos Açores para lecionação de cursos pós-secundários de curta duração, em áreas estratégicas para a Região, nomeadamente:

- O desenvolvimento de competências digitais avançadas e de tecnologia dirigidas aos setores do Turismo, Comércio, Agricultura, Saúde e Apoio Social;
- As energias renováveis, suas aplicações diretas no mundo e nos Açores e o seu impacto nas alterações climáticas;
- As economias circular, verde e azul e a forma de estimular e implementar estes modelos nos Açores e em cada ilha.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a Região Autónoma dos Açores considerou estratégico o investimento nas qualificações e competências da sua população ativa - RE-C06-i05-RAA, Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida - Açores - a concretizar através de medidas que pretendem aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior.

Nesse contexto, ao abrigo da [Resolução do Conselho de Governo n.º 285/2021, de 17 de dezembro](#), foi criada o regulamento dos apoios a atribuir aos cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), com vista à operacionalização da Medida C06-i05-RAA-m03 - Cursos Pós-Secundários de Curta Duração, que contempla o apoio às despesas com a realização dos cursos TeSP da Universidade dos Açores.

O presente Aviso compreende o apoio à realização de 3 (três) cursos TeSP, enquadrados nas áreas estratégicas para a Região, e pretende-se abranger um total de 45 participantes, os quais contribuem para a meta do grupo A prevista no PRR, que consiste em abranger um número adicional de 1145 adultos matriculados no ensino pós-secundário e superior na Região Autónoma dos Açores até ao 4.º Trimestre de 2025.

2. Condições de acesso e de elegibilidade dos beneficiários finais

Os cursos TeSP, que contempla a Medida C06-i05-RAA-m03 - Cursos Pós-Secundários de Curta Duração, são promovidos pela Universidade dos Açores, que se assume como beneficiário final, e destinam-se a pessoas ativas, empregadas e desempregadas, maiores de 18 anos, com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, seis meses, admitidos pela Universidade dos Açores para ingresso num curso TeSP.

Não são elegíveis os cursos TeSP objeto de apoio por outro tipo de financiamento público. 3

3. Área geográfica de aplicação

A medida apoia a realização de cursos TeSP para ativos, empregados e desempregados, realizados na Região Autónoma dos Açores.

4. Despesas elegíveis e valores máximos

No âmbito da medida são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Apoios a formandos, designadamente, com bolsas, alimentação, transporte, deslocações e alojamento, bem como outras despesas, nomeadamente, com acolhimento de dependentes a cargo destes, de acordo com os limites e disposto no artigo artigo 9.º do Regulamento anexo à [Resolução do Conselho do Governo n.º 285/2021 de 17 de dezembro](#);
- b) Encargos com docentes, de acordo com o valor/hora da remuneração;
- c) Encargos com outro pessoal não docente afeto à formação, designadamente, as despesas com remunerações de pessoal dirigente, técnicos, pessoal administrativo, bem como outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação do curso;
- d) Rendas, alugueres e amortizações, as despesas com o aluguer, ou amortização de equipamentos diretamente relacionados com a formação, e as despesas com a renda ou a amortização das instalações onde a formação decorre, assim como os alugueres ou amortizações das viaturas para o transporte dos formandos e outros participantes da formação;
- e) Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da formação, as despesas com a elaboração de diagnósticos de necessidades, divulgação do curso, seleção dos formandos e outros participantes, aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos, com deslocações realizadas pelo grupo no âmbito da respetiva formação e ainda as decorrentes da aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com a avaliação dos projetos e dos seus resultados globais, com exceção das previstas na alínea c) anterior;
- f) Encargos gerais do projeto, outras despesas necessárias à conceção, desenvolvimento e gestão do curso, nomeadamente, as despesas correntes com energia, água, comunicações, materiais consumíveis e bens não duradouros, as despesas gerais de manutenção de equipamentos e as despesas com obras ou outras intervenções técnicas, incluindo materiais, destinadas à beneficiação das instalações afetas aos cursos, as despesas com consultas jurídicas e emolumentos notariais e com peritagens técnicas e financeiras.

O limite do apoio às despesas apresentadas nas alíneas a) a f) é de 9.300,00€/formando.

As receitas geradas no decurso da formação, são deduzidas, no todo ou proporcionalmente, ao custo total elegível, consoante esta seja financiada, respetivamente, na íntegra ou parcialmente, e que ocorram durante o período de elegibilidade da despesa, designadamente, o produto de vendas, prestações de serviços, alugueres, matrículas, propinas e inscrições, juros credores, ou outras receitas equivalentes.

5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

Os apoios a conceder no âmbito desta medida revestem a natureza de subvenção não reembolsável.

O apoio financeiro previsto não é cumulável com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade.

Para atribuição do apoio são elegíveis os cursos TeSP realizados pela Universidade dos Açores com início no ano civil de 2021.

6. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A análise e decisão das candidaturas submetidas a financiamento cabe à direção regional competente em matéria de qualificação profissional.

7. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão

A apresentação das candidaturas decorre entre o dia 20 de abril e o dia 10 de maio de 2023.

A candidatura à medida de apoio aos cursos TeSP é apresentada pela Universidade dos Açores por via eletrónica, para o email drqpe@azores.gov.pt, acompanhada da submissão dos seguintes documentos:

- a) Identificação do(s) curso(s) e área(s) de formação;
- b) Plano(s) curricular(es) do(s) curso(s);
- c) Calendarização e ou cronograma do(s) curso(s);
- d) Local de realização do(s) curso(s);
- e) Identificação do número de formandos e respetiva situação face ao emprego;
- f) Identificação e contatos dos responsáveis pedagógico e financeiro;
- g) Estrutura de custos com o respetivo método de cálculo discriminado, por rubrica de despesa e ano civil, conforme Anexo I;
- h) Apresentação de chave de imputação dos custos comuns, bem como os seus pressupostos, quando aplicável;
- f) Identificação e contatos dos responsáveis pedagógico e financeiro;

5

- g) Mapa do pessoal docente e não docente afeto ao(s) curso(s), com identificação do vínculo, remuneração mensal e horas imputadas ao(s) curso(s);
- h) Comprovativo do número de conta bancária (IBAN);
- i) Certidões situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças.

O procedimento de admissão, decisão e acompanhamento das candidaturas é composto por 3 (três) fases, designadamente:

Fase 1: Convite para apresentação de candidatura

Submissão de candidatura no prazo e de acordo com os procedimentos acima descritos.

Fase 2: Análise, seleção e decisão da candidatura

- a) Após a receção da candidatura, podem ser solicitados esclarecimentos adicionais, a prestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de indeferimento da mesma;
- b) No caso previsto no número anterior há suspensão do prazo para análise da candidatura;
- c) É efetuada a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário;
- d) A análise técnico-financeira é efetuada com base nos critérios de elegibilidade previstos no regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 285/2021, de 17 de dezembro;
- e) A decisão deve ser notificada ao beneficiário no prazo máximo de 10 dias úteis após o fim do prazo para apresentação de candidatura;
- f) Ao procedimento de candidatura é aplicável o disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, em matéria de audiência de interessados.

Fase 3: Acompanhamento e Controlo

Ações de acompanhamento, auditoria ou fiscalização da presente medida, que se mostrem necessárias à verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das obrigações assumidas.

8. Forma de contratualização da concessão do apoio ao beneficiário final

O apoio atribuído no âmbito dos cursos TeSP é objeto de contratualização com o respetivo beneficiário, através de termo de aceitação de aprovação de candidatura.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia, nacional, regional ou no presente AC, o beneficiário final fica obrigado, a:

- a) Executar as operações nos termos e condições aprovadas, previstos no presente AAC e contratualizadas;
- b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Conservar a totalidade dos dados relativos à realização do Investimento, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;

- d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, bem como nas orientações emitidas para o efeito;
- e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- h) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- i) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- j) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto.

9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao beneficiário final

O pagamento do apoio aprovado é efetuado em 5 (cinco) tranches, pagas da seguinte forma:

- a) Um adiantamento de 10% do valor total aprovado, após a receção do Termo de Aceitação assinado;
- b) Um adiantamento de 30% do valor total aprovado, após a apresentação de evidências da data de início do curso;
- c) Um adiantamento de 25% do valor total aprovado, após apresentação de evidências da data de início do 2.º semestre;
- d) Um adiantamento de 20% do valor total aprovado, após apresentação de evidências da data de início do 3.º semestre;
- e) Os restantes 15% no final do curso, após verificação da elegibilidade das despesas.

O valor total aprovado pode ser ajustado no final de cada semestre, considerando a análise de elegibilidade das despesas apresentadas, sendo o eventual acerto efetuado no pagamento da tranche seguinte.

10. Igualdade de oportunidades e de género

Estão assegurados o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

11. Dotação do fundo a conceder no concurso

O montante indicativo do apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de € 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos euros).

12. Proteção de dados

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

13. Pontos de contato para informações ao beneficiário final

Os pedidos de informação ou esclarecimento podem ser dirigidos a:

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego - Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N

9500-119 Ponta Delgada | São Miguel - Açores | Tel: (+351)296 308 000

É de considerer, ainda, o correio eletrónico drqpe@azores.gov.pt, para obtenção de informações, e submissão de candidatura.

Este aviso encontra-se publicado em: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>.

O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Nuno António de Bettencourt Gomes

ANEXO I

Estrutura de Custos

C06-i05-RAA-M03 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)

Rúbrica	Valor Solicitado				Método de cálculo
	2021	2022	2023	Total	
1. Encargos com formandos	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1 Bolsas de formação				0,00	
1.2 Encargos com alimentação				0,00	
1.3 Encargos com transportes				0,00	
1.4 Encargos com alojamento				0,00	
1.5 Encargos com acolhimento de dependentes				0,00	
1.6 Outros encargos				0,00	
2. Encargos com docentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1 Remunerações dos docentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 Internos				0,00	
2.1.2 Externos				0,00	
2.2 Outros encargos				0,00	
3. Encargos com outro pessoal				0,00	
4. Rendas, Alugueres e Amortizações				0,00	
5. Encargos diretos curso(s)				0,00	
6. Encargos gerais curso(s)				0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	